



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: Núcleo de Administração de Pessoal - NAP

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 97/2022

Data: 15/02/2022

Assunto: **Bolsa do Povo Educação - Responsáveis**

Aos Diretores(as) de Escola e Agentes de Organização Escolar:

Sobre o Bolsa do Povo Educação (Responsáveis) temos a informar o que segue:

Cartões

Em breve faremos nova entrega de cartões, tal como a realizada na semana de 17 de janeiro. Alguns cartões remanescentes serão entregues diretamente pela PRODESP nas unidades escolares em **períodos diferentes das entregas feitas pela SEDUC**. Nestes casos, entraremos em contato com a UE para informá-la.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Registro da Entrega dos Cartões

Será disponibilizada **na SED** uma tela que permite **registrar a entrega dos cartões** do benefício dos programas Bolsa do Povo Responsáveis e Estudantes. Cada U.E visualizará as informações dos seus respectivos beneficiários e deverá efetuar o registro no momento da entrega. Caso o beneficiário informe que o cartão já foi retirado, a escola poderá selecionar uma data anterior através do calendário na tela de confirmação. Por enquanto, orientamos que registrem quando e quais beneficiários já receberam os cartões.

Beneficiárias Gestantes

Conforme informado no último Boletim, as beneficiárias que estejam afastadas em função da gestação **não devem sofrer desconto** no valor do benefício durante o período do afastamento, ou até o fim da vigência do termo de compromisso.

Nesse sentido, orientem as unidades escolares a apontarem **apenas uma ausência médica no sistema**, anexando o atestado e inserindo, na justificativa, o prazo total do afastamento. Isso permitirá que essas beneficiárias estejam aptas a receberem o benefício do mês.

No entanto, só é permitido um afastamento médico por beneficiário. Dessa forma, para os meses subsequentes àquele em que informou-se o afastamento, orientamos que **insiram uma falta justificada** ao invés de outro afastamento. Isso é necessário para que o sistema não atribua presença insatisfatória para essas beneficiárias.

Sendo assim, no primeiro mês de afastamento por gestação inserir o afastamento médico no sistema e, a partir do mês seguinte, inserir falta justificada descrevendo que **tal falta diz respeito ao afastamento**. Esse procedimento deve ser seguido durante o período do afastamento, ou até o fim da vigência do termo de compromisso.



Atenciosamente,

Responsável:

Andréia do Carmo Franchi Manzatto Forti
Diretor I - NAP

De acordo:

Olga L. M. T. Tomazela
Diretor II - CRH



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br